



LEI N°1386 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**“Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022 e da outras providências”.**

Lucas Aparecido da Assunção,  
Prefeito do Município de  
Palmares Paulista, Estado de  
São Paulo, usando de suas  
atribuições legais e com  
base no art. 69, n. III, da  
Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a  
seguinte LEI:


Art.1° - Fica fixado o piso salarial dos ocupantes dos empregos de “Agentes Comunitários de Saúde” e de “Agente e Vetores” em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 2.109 de 30 de junho de 2022 e Emenda Constitucional n°120/2022, enquanto mantido os repasses da União.

Art.2° - As despesas com a execução do disposto na presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e repassadas pela união, nos termos do artigo 198, §8° da Emenda Constitucional n° 120/2022, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário e até o limite de 50%, com os recursos financeiros veiculados dos repasses recebidos pelo Município decorrente do respectivo Convênio mantido com o Ministério da Saúde.



Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 02 de agosto de 2022.

  
**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito  
Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

  
Lucilene Cristina Garcia de Andrade  
Diretor do Departamento de Governo